



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



LEI ORDINÁRIA Nº 1478/2018

Autoriza o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias e da outras providencias.

Welligton Machado de Moraes, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Diretoria de Finanças, Planejamento de Tributação a transposição e transferências de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1430/2017 e Plano Plurianual, Lei n 1429/2017, para repriorizar os projetos integrantes do orçamento, conforme abaixo discriminado:

I –De:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07 Diretoria de Saúde
10.304.0007.2027 Vigilância em Saúde
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fte. Rec. 5
Ficha108
Valor: 41.000,00

II –Para:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06 Diretoria de Educação
12.122.0006.0006 Diretoria de Educação e Cultura
3.3.90.30 Material de Consumo
Fte. Rec. 1
Ficha31
Valor: 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06 Diretoria de Educação
12.122.0006.0006 Diretoria de Educação e Cultura
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fte. Rec. 1
Ficha34
Valor: 6.000,00

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07 Diretoria de Saúde
10.302.0007.2017 Programa mais saúde
3.3.90.30 Material de Consumo
Fte. Rec. 1
Ficha94
Valor: 12.000,00

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10 Diretoria de Obras, viação e urbanismo
04.122.0010.2010 Administração Geral de Obras, Viação e Turismo
3.3.90.30 Material de Consumo
Fte. Rec. 1
Ficha140
Valor: 13.500,00

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10 Diretoria de Obras, viação e urbanismo
04.122.0010.2010 Administração Geral de Obras, Viação e Turismo
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fte. Rec. 1
Ficha145
Valor: 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 11 de dezembro de 2018

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.785.997-6

Publicada e registrada, na data supra

EDUARDO FOGAÇA RUIVO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – INTERINO

OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JÉSSICA C. DE FOGAÇA PAES
ESCREVANTE AUTORIZADA